



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 14/03/2017

ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

01 TC-002464/989/15

Representante(s): André Kossar.

Representado(s): Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA – Secretaria da Agricultura e Abastecimento na aquisição de açúcar, chá e café especial.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-037201/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Enorsul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do Sistema de



Informações Geográficas no Saneamento – SIGNOS na Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-10-13. Valor – R\$3.945.090,16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-16. Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Braz Martins Neto (OAB/SP nº 32.583), Martileide Vieira Perroti (OAB/SP nº 203.711) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-038308/026/15

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contratada: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura - FAPETEC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luís França Gomes (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação).

Objeto: Prestação de serviços de qualificação profissional para consecução das atividades do Programa Via Rápida.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 20-10-15. Valor- R\$25.500.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-023562/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Aliança de Misericórdia.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura), Arnaldo Gobetti Júnior (Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura) e Enrico Porcu (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi em 07-08-08. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-10, 12-06-13, 18-09-13, 19-09-13, 20-09-13, 15-11-13 e 08-12-16.

Exercício: 2004.

Valor: R\$18.220,00.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-002779/026/07

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e a Construtora Cronacon Ltda., objetivando a construção de ambientes complementares, de sala de aula com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e reforma de prédio escolar que abriga a escola EE “José Augusto Moreira”, em Franco da Rocha.

Responsável(is): Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços à época), Décio Jorge Tabach e Pedro Huet de Oliveira Castro (Gerentes de Obras à época), Ary Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro à época) e Artur Toshio Ohara (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-02-12, que julgou irregulares os termos de aditamento, os termos de recebimento provisório, definitivo e análise de prazo e o termo de encerramento das obrigações contratuais, bem como ilegal o ato ordenador da despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CONHECIMENTO DOS TERMOS DEFINITIVO E DE RECEBIMENTO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



REPRESENTAÇÃO

06 TC-019811/026/13

Representante(s): Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania D.P.P.C.

Representado(s): Secretaria da Segurança Pública.

Responsável(is): Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel) e José Francisco Alves dos Santos (Major).

Assunto: Instauração de inquérito policial nº 55/2013 visando apurar as responsabilidades penais dos envolvidos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 26-06-15 e 03-09-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-026337/026/13

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: AEC – Anhanguera Engenharia e Construções Ltda. -EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro Batista Camilo (Coronel Pablo Montenegro Dirigente da UGO – PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel) e José Francisco Alves dos Santos (Major).

Objeto: Reforma de imóvel para futura ocupação da Quarta Companhia do Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (4º Cia. do 12º BPM/M) da PMESP e Superintendência da Polícia Técnico Científico, situada na Rua Nova Iorque, 833, Brooklin - São Paulo, com fornecimento total de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-10. Valor - R\$2.186.159,68. Termos Aditivos celebrados em 17-04-12, 20-04-12 e 31-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15 e 03-09-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela



Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-042335/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura – POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Frederico Tavares Bastos Barbosa. Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$910.229,74.

Advogado(s): Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

09 TC-030095/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado da Cultura) e Frederico Tavares Bastos Barbosa (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$10.314.695,79.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

10 TC-028573/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado) e Frederico Tavares Bastos Barbosa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$7.788.136,50.

Advogado(s): Thais de Mello Lacroux (OAB/SP nº 183.762), Helder Massaaki Kanamaru (OAB/SP nº 111.887), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

11 TC-019138/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo (Secretário de Estado da Cultura), Selma Lucia Vieira Caetano e Clóvis de Barros Carvalho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$731.944,14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



12 TC-020745/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina - Hospital Geral de Itapevi.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário de Estado da Saúde Substituto) e Nilza Honorato Carneiro (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-13 e 13-04-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$65.622.456,03.

Advogado(s): Luiz Rogério Sawaya Batista (OAB/SP nº 169.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-009893/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Sônia Aparecida Alves, Mário Coimbra, Eduardo Ribeiro Adriano e Pe. Leocir Pessini.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.448.646,12.

Advogado(s): Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-028004/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde) e Leocir Pessini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.331.656,52.

Advogado(s): Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

15 TC-000172/003/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP –
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da
Saúde), Fernando Ferreira da Costa e José Tadeu Jorge (Reitores).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$94.590.120,14.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público em sessão de 21-02-17.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-012416/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do
Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Celia Maria Ferracioli
dos Santos (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney
Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-16.

Exercícios: 2014.

Valor: R\$2.367.303,10.

Advogado(s) Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos
Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP
nº 124.850) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizado por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO
SARQUIS**

REPRESENTAÇÃO

17 TC-000685/989/12



Representante(s): Engebras S/A – Indústria e Comércio e Tecnologia de Informática.
Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, no Pregão Eletrônico nº 008/2012, objetivando a prestação de serviços de remoção de veículos por guinchamento, combate a incêndio, apreensão de animais e inspeção de tráfego aos usuários da Rodovia dos Tamoios - SP 099, do Km 11+500 ao Km 83+400. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-16.

Advogado(s): Tânia Regina Barros (OAB/SP nº 173.660), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Monica J. Silva (OAB/SP nº 328.786), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-041257/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Jardiplan Urbanização e Paisagismo Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 07-05-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 16-07-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos por guinchamento, combate a incêndio, apreensão de animais e inspeção de tráfego aos usuários da Rodovia dos Tamoios - SP 099, do Km 11+500 ao Km 83+400.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-07-12. Valor – R\$3.375.999,96. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 06-06-13, 29-07-13 e 01-08-14. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-16. Advogado(s): Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016), Monica J. Silva (OAB/SP nº 328.786), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-033228/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio SH-Estações Linha 8, constituído pelas empresas Sistran Engenharia Ltda. e High Tech Consultants Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-09-11.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 28-06-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamentos e Projetos) e Osvaldo Fonte Basso (Gerente de Projetos Cívicos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e meio ambiente para revisão e elaboração dos projetos básicos e elaboração dos projetos executivos, visando à readequação funcional das Estações Imperatriz Leopoldina e Quitaúna na linha 8 – Diamante da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-09-12. Valor – R\$3.569.984,17. Termo de Aditamento celebrado em 08-05-14.

Advogado(s): Simoni Ruggiero (OAB/SP nº 181.188) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

20 TC-011514/026/15

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – FURP.

Contratada: Convida Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Flávio Francisco Vormittag (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Francisco Vormittag e Durval de Moraes Júnior (Superintendentes), Damião Amaral da Silva, Viviana Aparecida Nannini e Luís Ricardo Strabelli (Gerentes Gerais da Divisão Administrativa e Financeira), Adivar Aparecido Cristina e Valter Brocanelo Júnior (Gerentes Gerais da Divisão Industrial) e Eduardo Ferreira (Gerente Geral de Relacionamento com o Mercado).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-04-13. Valor – R\$3.426.000,00. Termos Aditivos celebrados em 20-03-14, 11-03-15, 07-03-16 e 23-09-16. Demonstrativos de Cálculo de Reajustes. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 14-07-16.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

21 TC-022095/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Una Marketing de Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro), Guilherme Fernandes Gobato (Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Maria Ribeiro (Supervisora de Comunicação e Assuntos Institucionais).

Objeto: Implantação da ata de registro de preços para planejamento, organização, produção e execução de eventos, que consiste no serviço de organização de eventos educacionais de interesse geral ou específico (fóruns, teleconferências, videoconferências, objetivando o lançamento e a circulação de novas ideias e propostas, com temáticas culturais e encontros, seminários, concursos, campeonatos, gincanas, festivais, publicações e outros).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-11-09. Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrado em 29-10-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Acompanha(m): TC-038507/026/10, TC-021846/026/11 e TC-013839/026/10.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

22 TC-014710/026/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-12-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 23-12-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da Malha Rodoviária Estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt até entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação formada pelo trecho Sul do Rodoanel Mario Covas e a construção para posterior exploração do seu trecho Leste.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 10-03-11. Valor – R\$21.620.643.190,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-12, 15-07-14 e 03-10-15.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085) e outros.

Acompanha(m): TC-010768/026/13, TC-019535/026/12, TC-026877/026/15, TC-028815/026/11, TC-033654/026/12, TC-043258/026/12, TC-046146/026/14 e TC-035632/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

23 TC-014710/701/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt até entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão, referente ao período entre março de 2011 a fevereiro de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.
Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

24 TC-014710/702/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão, referente ao período entre março de 2012 a fevereiro de 2013.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

25 TC-014710/703/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de



Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Concessão, referente ao período entre março de 2013 a março de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-015626/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade de Medicina.

Responsável(is): Giovani Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários) e Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$363.050.553,77.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-014412/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - Valor R\$487.911,66. Prefeitura Municipal de Jacupiranga - Valor R\$ 48.685,68. Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes - Valor R\$123.600,00. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte - Valor R\$24.830,01. Prefeitura Municipal de Tarabai - Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$65.869,82. Prefeitura Municipal de Joao Ramalho - Valor R\$30.900,00. Prefeitura Municipal de Quatá - Valor R\$93.218,61. Prefeitura Municipal de Santo Expedito - Valor R\$26.053,83. Prefeitura Municipal de Alvares Machado - Valor R\$77.177,62. Prefeitura Municipal de Anhumas - Valor R\$32.122,30. Prefeitura Municipal de Nantes - Valor R\$26.295,00. Prefeitura Municipal de Narandiba - Valor R\$62.113,44. Prefeitura Municipal de Piquerobi - Valor R\$23.825,99. Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - Valor R\$35.113,32. Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre - Valor R\$67.916,64. Prefeitura Municipal de Ibitinga - Valor R\$1.004.469,93. Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - Valor R\$77.777,36. Prefeitura Municipal de Cananea - Valor R\$72.182,52. Prefeitura Municipal de Iepê - Valor R\$62.381,62. Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - Valor R\$54.320,50. Prefeitura Municipal de Itariri - Valor R\$84.975,00. Prefeitura Municipal de Pariquera-Açú - Valor R\$74.655,00. Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - Valor R\$77.504,24. Prefeitura Municipal de Pitangueiras - Valor R\$28.335,00. Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus - Valor R\$81.000,00. Prefeitura Municipal de Colômbia - Valor R\$33.180,00. Prefeitura Municipal de Ubatuba - Valor R\$27.256,76.

Responsável(is): Affonso Viviani Junior, José Carlos Seixas e Benedicto Accácio Borges Neto (Coordenadores), Mariano Aparecido Franco de Oliveira, João Batista de Andrade, Hélio dos Santos Mazzo, Dehon Aparecido Toso, Elias Natalino Pereira, José Zeze Rodrigues, Marcelo de Souza Pecchio, Moisés Ferreira Fernandes Belloto, Luiz Takashi Katsutani, Edmo Donizeti Ricci, Marcos Venício Zago de Oliveira, Gabriel Vassilios Pipers, José Adivaldo Moreno Giacomelli, José Amauri Lenzoni, José Benedito Ferreira, Forisvaldo Antonio Fiorentino, Edson Dias de Oliveira, Geraldo Carlos Carneiro Filho, Faiad Habib Zakir, Antonio Márcio Ragni de Castro Leite, Daniel Joaquim Silva, Zildo Wach, Eulálio Ilek, Waldir de Felício, Raul Silveira Bueno Júnior, Fabio Alexandre Barbosa e Eduardo de Souza César (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2008.

Valor: R\$2.903.671,85.

Advogado(s): Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725), Gerson José de Azevedo Ferreira (OAB/SP nº 54.166) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-015035/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo com Interveniência da Fundação Faculdade de Medicina.

Responsável(is): Linamara Rizzo Battistella (Secretária de Estado) e Flavio Fava Moraes (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro



Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-14.

Exercício: 2013.

Valor: R\$19.827.463,34.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Gabriel Francisco de Almeida Ricci (OAB/SP nº 290.778) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Procurador(es) da Fazenda:

Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

29 TC-004414/989/14

Representante(s): Onofre Sampaio Junior.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação pela Prefeitura de Ilhabela da empresa T.C. dos Santos Segurança - ME. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-16.

Advogado(s): Vinicius de Moraes Feliz Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valeia Small (OAB/SP nº 330.890), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierre (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos, Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 357.955) e Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

30 TC-002952/989/15

Representante(s): Tractorbel - Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Responsável(is): Henrique Fernando do Nascimento (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 19/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Descalvado, que teve por objeto a aquisição de máquinas pesadas (novas), sendo uma pá carregadeira, um rolo compactador e uma niveladora vibratória de pavimentos asfálticos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15.

Advogado(s): Claudio Marcel Trevisan Ferreira (OAB/MG nº 131.420), Maria Romanina Velloso Martins Botelho (OAB/MG nº 34.886), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

31 TC-002600/989/14

Representante(s): Etelvino Nogueira e Donizete Plínio Antonio de Moraes - Vereadores da Câmara Municipal de São Roque.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsável(is): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nos Pregões Presenciais nº 41/2013 e nº 42/2013 realizados pelo Executivo Municipal de São Roque, objetivando a aquisição de lousas digitais, bem como a prestação de serviços de informática. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-15.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-004708/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Master Public Solution Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, destinados ao fornecimento de licenças de uso para uma solução de sistemas, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico (inclusive in loco) e transferência tecnológica, destinados a atender o projeto de tecnologia educacional que se pretende implantar na rede pública municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-12-13. Valor – R\$2.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-15.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-004714/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Infinity Comércio & Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits tecnológicos para o incentivo ao aprendizado das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 10-09-13. Valor – R\$1.759.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-15.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

34 TC-003258/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Presserv - Engenharia, Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Osmar Costa (Secretário Municipal de Infraestrutura) e Adriana de Oliveira Juabre (Procuradora Municipal).

Objeto: Execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas do Parque Via Norte no Município de Campinas-SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 10-07-09 e 24-03-10. Termo de Apostilamento celebrado em 26-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16. Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Adriana de Oliveira Juabre (OAB/SP nº 161.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

35 TC-000481/005/11

Contratante: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Embrascol Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente), Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro), Telmo de Moraes Guerra (Diretor Administrativo) e Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico).

Objeto: Locação de até 04 chassis equipados com coletores compactadores de lixo, pelo período de 40 meses, com doação ao final dos pagamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 01-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042363/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-001112/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: HEFEC - Construções e Logística Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Eloisa Ojea Gomes Tavares (Secretária de Obras Públicas).

Objeto: Reurbanização do Passeio da Avenida Dr. Roberto Almeida Vinhas entre a Rua Dorivaldo Lória e Rua do Canal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-12-14. Valor – R\$4.812.722,55. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-001458/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Essencis Soluções Ambientais S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Objeto: Disponibilizar aterro sanitário, com vida útil não inferior a 15 (quinze) anos, devidamente licenciado, para disposição final de resíduos sólidos dos tipos domiciliar, comercial e público, classificados como classe II, segundo as normas técnicas ABNT, do Município de Campo Limpo Paulista

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-14. Valor – R\$6.438.000,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

38 TC-002337/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Sustentare Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olga Lopes Salomão (Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-14. Valor – R\$7.818.141,34. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16.

Advogado(s): Arnaldo Sergio Dalia (OAB/SP nº 73.555), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Carlos Eduardo Simião (OAB/SP nº 324.701), Eustáquio Nunes Silveira (OAB/AM nº 4.404 e OAB/DF nº 25.310), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/SP nº 19.640), Naila de Araujo Quintanilha (OAB/DF nº 22.901) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

39 TC-002920/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Sustentare Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Ferreira da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16.

Advogado(s): Arnaldo Sergio Dalia (OAB/SP nº 73.555), Carlos Eduardo Simião (OAB/SP nº 324.701), Eustáquio Nunes Silveira (OAB/AM nº 4.404 e OAB/DF nº 25.310), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/SP nº 19.640), Naila de Araujo Quintanilha (OAB/DF nº 22.901) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

40 TC-007735/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Sustentare Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16.

Advogado(s): Arnaldo Sergio Dalia (OAB/SP nº 73.555), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Carlos Eduardo Simião (OAB/SP nº 324.701), Eustáquio Nunes Silveira (OAB/AM nº 4.404 e OAB/DF nº 25.310), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/SP nº 19.640), Naila de Araujo Quintanilha (OAB/DF nº 22.901) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

41 TC-009926/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Sustentare Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-04-16. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16.

Advogado(s): Arnaldo Sergio Dalia (OAB/SP nº 73.555), Carlos Eduardo Simião (OAB/SP nº 324.701), Eustáquio Nunes Silveira (OAB/AM nº 4.404 e OAB/DF nº 25.310), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/SP nº 19.640), Naila de Araujo Quintanilha (OAB/DF nº 22.901) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

42 TC-012684/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Sustentare Saneamento S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de um conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal de Rio Claro.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-16.

Advogado(s): Arnaldo Sergio Dalia (OAB/SP nº 73.555), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Carlos Eduardo Simião (OAB/SP nº 324.701), Eustáquio Nunes Silveira (OAB/AM nº 4.404 e OAB/DF nº 25.310), Vera Carla Nelson Cruz Silveira (OAB/SP nº 19.640), Naila de Araujo Quintanilha (OAB/DF nº 22.901) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

43 TC-000789/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Moradores e Agricultores Familiares do Assentamento II e Adjacências.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Luiz Sinézio da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-12.

Exercício: 2013.



Valor: R\$13.033.890,56.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

44 TC-000220/026/13

Câmara Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Inês de Fátima Pellizon Pimental.

Advogado(s): Cassiano Ricardo Ferreira Marroni (OAB/SP nº 158.639).

Acompanha(m): TC-000220/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-000846/026/15

Câmara Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Miguel Cláudio Batista.

Acompanha(m): TC-000846/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-000996/026/15

Câmara Municipal: Divinolândia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Benedicto Aparecido Passoni.

Advogado(s): Marcelo José Cabrera (OAB/SP nº 171.485).

Acompanha(m): TC-000996/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



47 TC-002662/026/15

Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Kalil Aidar Filho.

Advogado(s): Marcelo Daniel da Silva (OAB/SP nº 76.303).

Acompanha(m): TC-002662/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-002733/026/15

Prefeitura Municipal: Ipiguá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Emílio Pazianoto

Acompanha(m): TC-002733/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

49 TC-001949/004/13

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Pompéia e Oscar Norio Yasuda – Prefeito à época.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e CEMAN – Construções e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para execução, reforma e ampliação do Terminal Rodoviário com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 05-05-16, que julgou irregulares, com recomendações, o contrato e os termos aditivos, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-07-16.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Márcio de Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-00089/004/14.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.



50 TC-000428/013/11

Recorrente(s): Júlio César Nigro Mazzo – Prefeito do Município de Itápolis à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itápolis e Frigoboi Comércio de Carnes Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros para uso da central municipal de alimentos.

Responsável(is): Júlio César Nigro Mazzo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-14, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivana Christina Cominato (OAB/SP nº 140.372) e outros.

Acompanha(m): TC-009285/026/11

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-001192/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luis do Prado (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados à merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-05-07. Valor – R\$2.026.476,12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-08 e 16-04-11.

Advogado(s): Sidney Melquíades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Mariana Alves dos Santos (OAB/SP nº 225.492), Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Júnior (OAB/SP nº 288.898), Donato Grillo (OAB/SP nº 303.950), Carlos Eduardo Gomes Calado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-12-16.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO



52 TC-007708/026/07

Representante(s): Nivaldo Maria do Vale Filho - munícipe de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): André Luis do Prado (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº10/06, promovida pela Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados à merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-08 e 16-04-11.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Carlos Eduardo Gomes Calado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037825/026/12, TC-035552/026/13, TC-026509/026/09, TC-023090/026/13, TC-017391/026/13 e TC-022980/026/12.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-12-16.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-001120/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flávia Rossi (Prefeita em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como a limpeza e conservação das áreas abrangidas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 28-01-09, 06-03-09, 21-08-09, 05-03-10, 23-06-10, 23-12-10, 04-03-11, 29-04-11 e 07-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-13.

Advogado(s): Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001321/010/12 e TC-036284/026/15.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

54 TC-000618/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: EB Alimentação Escolar Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão de obra, e treinamento pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, incluindo a prestação de serviços e limpeza nas cozinhas das unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 21-01-08. Valor – R\$24.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-08, 05-03-09 e 12-02-16.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189), Eduardo Silveira Melo Rodrigues (OAB/SP nº 48.931), Paulo Sérgio Araújo Tacaes (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues Faria Neto (OAB/SP nº 304.100) e outros.

Acompanha(m): TC-026252/026/06, TC-026331/026/06, TC-026565/026/06, TC-027633/026/06 e Expediente(s): TC-027070/026/09.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES O PREGÃO E O CONTRATO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADA CIÊNCIA AO EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

55 TC-000697/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Contern Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de reforma geral e ampliação do estádio Municipal Gilberto Siqueira Lopes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-07-10. Valor – R\$32.647.804,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINA CIÊNCIA AO MPE.

56 TC-027881/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Fundação do ABC – Organização Social de Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Elizabete Gonçalves Aguiar e Manoel Prieto Alvarez (Secretários de Saúde), Marco Antonio Espósito, Wagner Otavio Boratto e Maurício Marcos Mindrisz (Presidentes).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Bertioga.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-09-09. Valor – R\$20.400.000,00. Termos Aditivos celebrados em 17-05-10, 01-09-10, 31-08-11 e 31-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006565/026/16, TC-020800/026/16 e TC-013571/026/16.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-016788/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: EPLAN Projetos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Régis Alexandre Dias, Crispim dos Reis Santana (Secretários de Infraestrutura Urbana), José Carlos Agnelo (Secretário de Obras) e José Eduardo F. do Amaral (Engenheiro).

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeios públicos e sinalização viária, em diversas ruas dos Bairros Jardim Sol Nascente e Jardim Bandeirante e ciclofaixa na região central da cidade.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-07-12, 14-03-13, 09-09-13 e 13-03-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-15.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

58 TC-022181/026/13

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: M. Tabet Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antônio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Neuceli M. Bonafé Boccato (Diretora Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neuceli M. Bonafé Boccato e Elbio Camillo Junior (Diretores Presidentes), Antônio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração) e José Luiz Coelho Corrêa (Diretor de Operações) .

Objeto: Execução de coletor tronco Curral Grande no município de Diadema.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-07-12. Valor – R\$2.963.126,61. Termos de Alteração celebrados em 11-03-13 e 15-05-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-14.

Advogado(s): Mario Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior (OAB/SP nº 120.812)e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

59 TC-001199/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Conveniada: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e Adilson Zampieri (Provedor).

Objeto: Integração do hospital no Sistema Único de Saúde – SUS, visando garantir a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 09-02-15. Valor - R\$50.721.790,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-10-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

60 TC-000541/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Conveniada: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e Adilson Zampieri (Provedor).

Objeto: Integração do hospital no Sistema Único de Saúde – SUS, visando garantir a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 04-01-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

61 TC-005617/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Carmo & Carmo Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 16-10-14.

Contrato celebrado em 15-01-15. Valor – R\$7.799.997,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 96.992) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

62 TC-006086/026/15

Contratante: Prefeitura do Município de Arujá.

Contratada: Colepav Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ciro Doi e Edson Nasser dos Santos (Secretários Municipais de Serviço).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, implantação e conservação de áreas verdes.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 04-01-16, 18-01-16 e 19-07-16. Termo de Rerratificação celebrado em 06-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-16.

Advogado(s): Kiciano Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Márcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR O ADITAMENTO NUMERO 01 E IRREGULARES OS ADITAMENTOS NOS 02 E 03.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

63 TC-002451/026/14

Câmara Municipal: Coroados.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Ailton Luiz Borba.

Acompanha(m): TC-002451/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

64 TC-000613/026/15

Câmara Municipal: Clementina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Francisco Lima Filho.

Acompanha(m): TC-000613/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

65 TC-000637/026/15

Câmara Municipal: Guarantã.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Edvaldo Jerônimo.

Advogado(s): Rafael D. Takamitsu (OAB/SP nº 280.821).

Acompanha(m): TC-000637/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

66 TC-000904/026/15

Câmara Municipal: Rancharia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Maria Etelvina Briano Xavier.

Acompanha(m): TC-000904/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

67 TC-001009/026/15

Câmara Municipal: Guariba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Henrique Osti.

Acompanha(m): TC-001009/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-000748/002/01

Recorrente(s): Rafael Jacob Camargo - Prefeito Municipal de Tabatinga à época.

Assunto: Adiantamentos de despesas de viagens concedidos pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, cujas prestações de contas não foram efetivadas, nos exercícios de 1998 a 2000.

Responsável(is): Rafael Jacob Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-03-15, que aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

69 TC-000936/010/03

Recorrente(s): Barjas Negri – Prefeito do Município de Piracicaba e EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - Diretor Presidente - Walter Godoy dos Santos e Diretor Administrativo-Financeiro Interino - Jacó da Silveira Nunes.

Assunto: Contrato entre a EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba e Edson Casari Uliana, Maria Francisca Uliana e outros (vendedores), objetivando a aquisição de área destinada a loteamento popular.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-05-11, que aplicou ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Vivian de Sordi Vilela Lorenzi (OAB/SP nº 160.261), Silvani Lopes de Campos (OAB/SP nº 54.708) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

70 TC-018167/026/05

Recorrente(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes - Prefeito do Município de Itu à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itu e Itu Transportes e Turismo Ltda., objetivando a locação de ônibus para transporte exclusivo de alunos das Escolas Públicas do Ensino Fundamental de Itu.

Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-08-16, que aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-000142/005/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Fercam Construções e Incorporação de Imóveis Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de implantação de unidades escolares "EMEIF Morada do Sol".

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-13, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-000143/005/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Fercam Construções e Incorporação de Imóveis Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de implantação de unidades escolares "EMEIF Humberto Salvador".

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-13, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-000144/005/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Fercam Construções e Incorporação de Imóveis Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de implantação de unidades escolares “EMEIF Jardim Paraíso”.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-13, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-800352/561/11

Recorrente(s): João Carlos Fonseca - Ex-Prefeito Municipal de Redenção da Serra.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, para tratar da matéria relativa a subsídios dos agentes políticos, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Carlos Fonseca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-14, que julgou irregular a matéria, condenado o responsável a recolher ao Erário o montante apurado, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c" c.c. artigo 36 ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé (OAB/SP nº 239.633)

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

REPRESENTAÇÃO

75 TC-001159/010/10

Representante(s): Pucinelli e Nardelo Sociedade de Advogados.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Rio Claro. Responsável(is): Gustavo Ramos Perissinotto (Secretário dos Negócios Jurídicos).



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 09/2010, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, visando a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo para defesa dos interesses da Prefeitura.

Advogado(s): Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-000791/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Miranda Rodriguez, Palavéri e Machado Advogados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gustavo Ramos Perissinotto (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo para defesa dos interesses da Prefeitura do Município de Rio Claro perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 28-10-10. Valor inicial – R\$102.000,00. Termos Aditivos de 17-10-11, 27-09-12 e 11-10-13. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-04.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

77 TC-000235/011/13

Representante(s): Cleber Takashi Murakawa – 5º Promotor de Justiça da Comarca de Votuporanga.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Responsável(is): Nasser Marão Filho e Valter Benedito Pereira (Prefeitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato celebrado entre o Executivo Municipal e Cemipar Cemitério Parque S/C Ltda., por meio de inexigibilidade de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029055/026/13.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

78 TC-000812/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: CEMIPAR Cemitério Parque S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Nasser Marão Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho e Valter Benedito Pereira (Prefeitos).

Objeto: Contratação de parte da área do CEMIPAR para construção de cemitério tradicional (tumular).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-04-10. Valor – R\$11.760,00. Termos Aditivos celebrados em 04-01-11, 06-04-11, 06-12-11, 20-03-12, 06-12-12, 05-04-13 e 20-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 11-03-15 e 21-04-16.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044673/026/14.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



79 TC-002213/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Itacolomy Administração de Bens Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos equipados com carrocerias zero km e equipamentos rodoviários zero hora, pelo período de 36 meses, com doação no término do contrato, para atendimento à Diretoria de Viação e Serviços Públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-08-09. Valor – R\$2.052.000,00. Termo de Apostilamento de 03-09-10. Termo de Quitação de Obrigação Contratual firmado 18-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-09 e 17-02-11.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS. CONHECIDO O TERMO DE QUITAÇÃO.

80 TC-002214/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Souza Ramos Comércio de Caminhões Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos equipados com carrocerias zero km e equipamentos rodoviários zero hora, pelo período de 36 meses, com doação no término do contrato, para atendimento à Diretoria de Viação e Serviços Públicos.

Em Julgamento: Licitação (analisada no TC-002213/003/09). Contrato celebrado em 20-08-09. Valor – R\$2.800.980,00. Termo de Apostilamento de 01-09-10. Termo de Quitação de Obrigação Contratual firmado 12-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-09 e 17-02-11.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS. CONHECIDO O TERMO DE QUITAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



81 TC-000394/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal Mogi Guaçu.

Contratada: Construtora Simoso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de terraplanagem, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica através do “PCM – Plano Comunitário de Melhoramentos” e execução de obras de “tapa buracos”, terraplanagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em bairros e ruas do município de Mogi Guaçu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-11. Valor – R\$18.693.212,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-11 e 12-06-15.

Advogado(s): João Batista Campos dos Reis (OAB/SP nº 182.917), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Acompanha(m): TC-010881/026/13, TC-028061/026/12 e TC-036676/026/1.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

82 TC-000821/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Contratada: RH Bank - Banco de Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de 4 (quatro) guarda-vidas e 10 (dez) vigias para o Parque Ecológico Municipal “Maria Tuca”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-16 e 10-09-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

83 TC-001662/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Andrade & Galvão Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Eduardo Odilon Franceschi (Secretário de Economia e Finanças).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Candarolla (Secretário Municipal da Educação).

Objeto: Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para serviços de manutenção e conservação patrimonial e reforma em unidades educacionais municipais da cidade de Jahu.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-10-10. Valor – R\$5.700.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-10 e 12-04-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001088/002/13.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

84 TC-016314/026/11

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Contratada: Geração Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Pêrsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Objeto: Construção da escola pública São Domingos (EPG São Domingos), na Estrada do Elenco, 922 Jardim São Domingos, no Município de Guarulhos – São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-07-11 e 11-04-12. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 29-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-15.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho (OAB/SP nº 232.465) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR O TERMO DE RESCISÃO. REGULARES OS ADITAMENTOS.

85 TC-000963/013/14

Contratante: Prefeitura do Município de Araraquara.

Contratada: Brasil Salomão e Matthes Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado no âmbito do Direito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Tributário Federal para atuar em defesa administrativa e judicial junto ao pedido administrativo de restituição nº 12896.000356/2010-75 em trâmite perante a Receita Federal do Brasil.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-08-14. Valor aproximado de R\$5.327.182,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Rodrigo Sponteado Fazan(OAB/SP nº 342.542) , Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ricardo Marchi (OAB/SP nº 20.596), Gustavo Russignoli Bugalho (OAB/SP nº 235.825), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029282/026/15 e TC-035400/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

86 TC-017040/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Conveniada: Associação Saúde da Família.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde) e Ivan Gouveia Fini e Maria Aparecida Ribeiro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira visando a gestão compartilhada, em regime de cooperação mútua entre os partícipes nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações em saúde mental, álcool e drogas, com a finalidade de reintegrá-los na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários a atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o

Secretaria Municipal de Saúde e a conveniada.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-05-12. Valor - R\$17.575.965,69. Termos de Adiamento de 27-07-12, 30-04-13, 30-04-13, 30-04-13, 30-04-13, 30-04-14, 30-04-14, 30-04-14, 30-04-14, 30-04-14, 04-03-15, 04-03-15, 04-03-15, 30-04-15, 30-04-15, 30-04-15, 30-04-15, 03-05-16, 03-05-16, 03-05-16, 03-05-16, 03-05-16 e 03-05-16. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-16.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-8 e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

87 TC-018404/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-10. Valor – R\$2.424.166,11. Termo de Aditamento celebrado em 30-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028385/026/13 e TC-026647/026/16.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

88 TC-015925/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.852.847,89.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

89 TC-005223/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$499.828,55.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

90 TC-017251/026/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-11. Valor – R\$2.787.826,46. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



91 TC-006264/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.099.627,36.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

92 TC-041793/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Luiz Marinho e Francisco Luz de Aguiar (Prefeitos) e Wilson Aparecido Bianchi e Carlos Roberto Moreira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12, 29-03-14 e 04-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$515.443,93.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

93 TC-016198/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-04-12. Valor – R\$2.835.998,83. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

94 TC-006511/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Carlos Roberto Moreira (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-01-13. Valor – R\$3.170.587,41. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

95 TC-000641/026/15

Câmara Municipal: Ibirá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Silvio Luís Mendes.

Acompanha(m): TC-000641/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

96 TC-000867/026/15

Câmara Municipal: Nova Guataporanga.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdeci Inácio.

Acompanha(m): TC-000867/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

97 TC-001168/026/15

Câmara Municipal: Marapoama.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Elias Martins de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001168/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

98 TC-003017/026/14

Câmara Municipal: Araçariguama.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Rodrigo de Almeida Souza.

Advogado(s): Carlos Otávio Simões Araújo (OAB/SP nº 162.220) e Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037)

Acompanha(m): TC-003017/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



99 TC-002588/026/14

Câmara Municipal: Uru.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antenor Geraldo Barbosa da Cunha.

Acompanha(m): TC-002588/126/14 e Expediente(s): TC-011881/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

100 TC-002682/026/15

Prefeitura Municipal: Mesópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Leandro Aparecido Polarini.

Acompanha(m): TC-002682/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

101 TC-002720/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Salete.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ivalderis Molina.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726) e outros.

Acompanha(m): TC-002720/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

102 TC-002167/026/15

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): TC-002167/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

103 TC-002584/026/15

Prefeitura Municipal: Paraíso.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Edimar Donizete Isepan.

Acompanha(m): TC-002584/126/15 e Expediente(s): TC-014058/026/15, TC-035031/026/15 e TC-000422/013/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

104 TC-027287/026/09

Recorrente(s): João Carlos Forssell Neto – Ex-Prefeito do Municipal de Itanhaém.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal Itanhaém, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

105 TC-000838/003/12

Recorrente(s): Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Franco e Canto Comércio e Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa técnica especializada em administração pública municipal.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

106 TC-002774/026/12

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Bilac - IPREM.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Bilac, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Paulo César Pinto de Oliveira (Diretor de Finanças, respondendo pela Superintendência à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 250 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da referida Lei.

Acompanha(m): TC-002774/126/12, TC-000518/001/12, TC-009074/026/13 e TC-041482/026/13.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº184.881) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

107 TC-015289/989/16 (ref. TC-000417/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e a empresa Visão Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria nos setores da tesouraria, finanças e contabilidade.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-09-16, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Maria Leite de Oliveira (217.118) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

108 TC-000451/026/11

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri – BURIPREV.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Mário Ferreira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-04-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da referida Lei.

Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144) e outros.

Acompanha(m): TC-000451/126/11.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 14 de março de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL